

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 409, DE 26 DE MAIO DE 2003

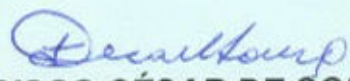
Denomina Logradouro Público que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de AVENIDA "SAGRADA FAMÍLIA", o logradouro público que se inicia ao lado da EMEF Euclídia Pereira de Azevedo em toda sua extensão, no sentido Norte/Sul, à margem direita da estrada Coluna/Cascavel – Km 10, em Tanques/Horizonte-Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2003.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte